



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 410/2023

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 060/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 099/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.042.855/0001-20, com sede na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, na cidade de Potim, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, **ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 28.111.140-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 266.064.008-48, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Antônio de Oliveira Portes, nº 485 - Apartamento nº 01, Bairro Centro, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº **543/2010**, **549/2010** e **1.400/2019**, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: ODONTOSUL LTDA

Endereço: Rua Leonardo Júlio Perna, Nº 29, **Bairro:** Centro, Toledo/PR, **CEP:** 85900-240

E-mail: licitacao.odontosuldental@gmail.com **Tel.:** (45) 3252-2696 / 3378-1943

CNPJ: 04.971.211/0001-22 - **I. E.:** 90254694-42

Representante Legal: Estela Beatriz Fioravanti Schacht

CPF: 553.454.179-20 - **RG:** 4.122.662-5 SSP/PR

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O SETOR DE ODONTOLOGIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | MARCA |
|------|--|-------|--------|----------------|-------------|---------------|
| 01 | AFASTADOR MINESSOTA | UN | 5 | R\$ 9,49 | R\$ 47,45 | COOPERFLEX |
| 04 | ALAVANCA POTTS CABO EM T - DIREITA | UN | 5 | R\$ 21,98 | R\$ 109,90 | COOPERFLEX |
| 05 | ALAVANCA POTTS CABO EM T - ESQUERDA | UN | 5 | R\$ 21,96 | R\$ 109,80 | COOPERFLEX |
| 17 | APLICADOR DICAL DUPLO | UN | 5 | R\$ 11,30 | R\$ 56,50 | COOPERFLEX |
| 26 | BROCA TUNGSTÊNIO PONTA ATIVA - ROTAÇÃO Nº 1502 | UN | 10 | R\$ 61,97 | R\$ 619,70 | AMERICAN BURS |
| 33 | BRUNIDOR Nº 29 - OITAVADO | UN | 16 | R\$ 8,41 | R\$ 134,56 | COOPERFLEX |
| 35 | CABO PARA BISTURI | UN | 10 | R\$ 5,91 | R\$ 59,10 | COOPERFLEX |
| 37 | CALCADOR PARA AMALGAMA Nº 02 | UN | 16 | R\$ 11,43 | R\$ 182,88 | COOPERFLEX |
| 39 | BRUNIDOR PARA AMALGAMA DUPLO | UN | 10 | R\$ 12,10 | R\$ 121,00 | COOPERFLEX |
| 43 | CARBONO PARA CONTATO - ENVELOPE COM 12 UNIDS. | PT | 50 | R\$ 2,36 | R\$ 118,00 | PHARMAINOX |
| 44 | CIMENTO OXIFOSFATO DE ZINCO (PÓ) 28GR – 10ML | FR | 30 | R\$ 25,20 | R\$ 756,00 | SSW |
| 52 | CURETA CMACCALL 8MM 11/12 | UN | 20 | R\$ 18,95 | R\$ 379,00 | COOPERFLEX |
| 53 | CURETA CMACCALL 8MM 13/14 | UN | 20 | R\$ 20,60 | R\$ 412,00 | COOPERFLEX |



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

| | | | | | | |
|---------------------|---|----|----|---------------------|--------------|-------------|
| 54 | POTE DAPPEN PLÁSTICO MÉDIO | UN | 10 | R\$ 2,38 | R\$ 23,80 | OGP |
| 67 | EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - FRASCO 10ML | FR | 10 | R\$ 6,81 | R\$ 68,10 | AAF |
| 82 | FORMOCRESOL – 10ML | FR | 15 | R\$ 10,40 | R\$ 156,00 | BIODINAMICA |
| 84 | GRAU DE BORRACHA PARA ALGINATO | UN | 10 | R\$ 7,62 | R\$ 76,20 | OGP |
| 98 | MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO | UN | 15 | R\$ 9,69 | R\$ 145,35 | PREVEN |
| 100 | MATRIZ PARA AMALGAMA DE 05 X 0,0 X 500MM | UN | 20 | R\$ 1,23 | R\$ 24,60 | PREVEN |
| 103 | MOLDEIRA DUPLA PARA FLÚOR DESCARTÁVEL - EMBALAGEM COM 50 UN MISTA | UN | 30 | R\$ 39,44 | R\$ 1.183,20 | BIODINAMICA |
| 113 | OXIDO DE ZINCO EMBALAGEM COM 50GR | UN | 40 | R\$ 6,32 | R\$ 252,80 | AAF |
| 116 | PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO FRASCO 20ML | UN | 40 | R\$ 7,97 | R\$ 318,80 | BIODINAMICA |
| 120 | PORTA AGULHA MAYO HEGAR | UN | 20 | R\$ 33,26 | R\$ 665,20 | COOPERFLEX |
| 121 | PORTA AMALGAMA SIMPLES | UN | 20 | R\$ 16,25 | R\$ 325,00 | MAQUIRA |
| 130 | RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3 | UN | 25 | R\$ 11,67 | R\$ 291,75 | BIODINAMICA |
| 139 | TESOURA ODONTOLÓGICA REMOÇÃO DE PONTO | UN | 25 | R\$ 45,55 | R\$ 1.138,75 | COOPERFLEX |
| 141 | TIRA DE POLIÉSTER 4MM - EMBALAGEM COM 150 UN | UN | 10 | R\$ 9,00 | R\$ 90,00 | AAF |
| 142 | VERNIZ CAVITÁRIO 15ML | FR | 20 | R\$ 16,32 | R\$ 326,40 | AAF |
| VALOR TOTAL: | | | | R\$ 8.191,84 | | |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (pedido e empenho).

2.1.1. Entregas parceladas de acordo com o indicado na autorização de fornecimento, em dias úteis e em horário de expediente: das 08 (oito) às 17 (dezesete) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

- o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- o item e a quantidade solicitada;
- a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- o prazo de entrega (data e horário);
- o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

2.2.1. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.2.2. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, **por escrito**, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceite pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.3. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela responsável do Setor de Solicitante de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.1.1. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.1.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

4.1.3. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão Nº 060/2023 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

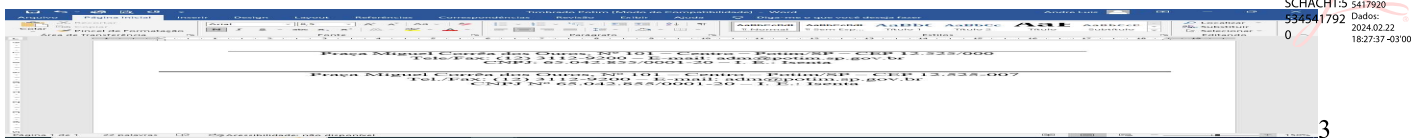
7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, a DETENTORA a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Detentora, a mesma deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Detentora não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do(s) item(ns) solicitado(s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item **18.5** do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

ESTELA
BEATRIZ
BEATRIZ
FIORAVANTI
SCHACHT:5
534341792
0
Assinado de
forma digital
por ESTELA
BEATRIZ
FIORAVANTI
SCHACHT:5334
5417920
Data: 2024.02.22
18:27:37 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

8.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

8.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.3. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

8.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

8.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.7. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.8. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Nº 060/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

9.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Aparecida.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

ERICA SOLER SANTOS DE
OLIVEIRA:26606400848

Assinado de forma digital por
ERICA SOLER SANTOS DE
OLIVEIRA:26606400848
Dados: 2024.02.26 11:29:07
-03'00'

Potim, 16 de fevereiro de 2024.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA:

ESTELA BEATRIZ
FIORAVANTI
SCHACHT:55345417920
ODONTOSUL LTDA

Assinado de forma digital por ESTELA
BEATRIZ FIORAVANTI
SCHACHT:55345417920
Dados: 2024.02.22 18:27:46 -03'00'

CNPJ Nº 04.971.211/0001-22

ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI SCHACHT

CPF Nº 553.454.179-20

TESTEMUNHAS:





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA: ODONTOSUL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 054/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O SETOR DE ODONTOLOGIA.

| | |
|---------------------|---|
| NOME | Erica Soler Santos de Oliveira |
| CARGO | Prefeita Municipal |
| RG Nº | 28.111.140-6 |
| ENDEREÇO (*) | Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP |
| TELEFONE | (12) 3112.9200 |
| E-MAIL | gabinete@potim.sp.gov.br |

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

| | |
|--|---|
| NOME | Raphaela Caroline Pedroso Abrantes |
| CARGO | Secretária Municipal de Administração |
| ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR | Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP |
| TELEFONE E FAX | (12) 3112.9200 |
| E-MAIL | adm@potim.sp.gov.br |

Potim, 16 de fevereiro de 2024.

RESPONSÁVEL:

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA:26606400848
Assinado de forma digital por ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA:26606400848
Dados: 2024.02.26 11:29:34 -03'00'

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI SCHACHT:5345417920
Assinado de forma digital por ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI SCHACHT:5345417920
Dados: 2024.02.22 18:27:58 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA: ODONTOSUL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 054/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O SETOR DE ODONTOLOGIA.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Potim, 16 de fevereiro de 2024.

ERICA SOLER SANTOS DE
OLIVEIRA:26606400848

Assinado de forma digital por
ERICA SOLER SANTOS DE
OLIVEIRA:26606400848
Dados: 2024.02.26 11:30:10
-03'00'

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

ESTELA BEATRIZ
FIORAVANTI
SCHACHT:55345417920

Assinado de forma digital por
ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI
SCHACHT:55345417920
Dados: 2024.02.22 18:28:07
-03'00'

ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI SCHACHT
ODONTOSUL LTDA
CONTRATADA

